



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

Conselheiro Relator: NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Processo nº: 3787/2023

Gestor Responsável: HENO RODRIGUES DA SILVA

PALMAS - TO, março/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	5
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	5
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	5
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)	5
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS	6
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	6
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL	6
3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA	7
3.2. RECEITAS	7
3.2.1. RECEITAS CORRENTES.....	8
3.2.1.1. Principais Tributos de Competência do Município	8
3.2.1.2. Transferências Correntes	9
3.2.1.3. Receita da Dívida Ativa	10
3.2.2. RECEITAS DE CAPITAL	11
3.2.2.1. Operações de Crédito	11
3.2.2.2. Alienações de Bens.....	11
3.2.2.3. Transferência de Capital.....	11
4. DESPESAS	11
4.1. DESPESAS POR FUNÇÃO	11
4.2. DESPESAS POR PROGRAMAS	12
4.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA.....	13
4.4. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	13
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	14
5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	14
5.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	15
6. BALANÇO FINANCEIRO.....	16
7. BALANÇO PATRIMONIAL.....	17
7.1. Ativo.....	17
7.1.1. Ativo Circulante.....	17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.1.1.1. Créditos Tributários a Receber	18
7.1.1.2. Créditos por Danos ao Patrimônio	18
7.1.1.3. Estoques	19
7.1.2. Ativo Não Circulante	20
7.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível	20
7.2. Passivo.....	21
7.2.1. Passivo Circulante	22
7.2.2. Passivo Não Circulante.....	22
7.2.3.1. Transparência nas Obrigações de Curto Prazo	23
7.2.3.2. Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor	23
7.2.4. Patrimônio Líquido	24
7.2.5. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	24
7.2.6. Quadro das Contas de Compensação	25
7.2.7. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte.....	25
7.2.7.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados	27
7.2.7.2. Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras	27
8. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	27
9. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL.....	28
9.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	28
9.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	29
10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
10.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.....	30
10.2. LIMITE DE GASTO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% DO FUNDEB	32
10.3. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB	32
10.4. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	32
10.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO.....	34
10.6. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	35
10.6.1. Regime Próprio de Previdência Social	35
10.6.2. Regime Geral da Previdência Social.....	35
10.6.3. Comparativo dos Valores do Demonstrativo da Portaria nº 246/2020 com os Registros Contábeis do Reconhecimento da Obrigação Previdenciária Patronal	36
10.7. RESULTADO ATUARIAL DO RPPS	38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

10.8. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	39
11. DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES	40
12. RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS/DETERMINAÇÕES	40
13. RECOMENDAÇÕES	44
14. CONCLUSÃO	46



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº.
151/2024**

NÚMERO DO PROCESSO 3787/2023

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia
Endereço: Herminio Azevedo Soares - Centro 77.470-000
CNPJ: 02.075.216/0001-41
Fone/Fax: Comercial (63) 33572606

1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Prefeito: Heno Rodrigues da Silva
CPF: xxx.059.201-xx
Período de Vigência: A partir de 01/01/2021

Controle Interno: Wilke Pereira da Silva
CPF: xxx.428.011-xx
Período de Vigência: 01/10/2021 a 12/05/2023

Contador: Joao Gomes de Amorim
CPF: xxx.387.151-xx
Período de Vigência: 03/01/2022 a 30/12/2022

1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)

Prefeito: Heno Rodrigues da Silva
CPF: xxx.059.201-xx

Controle Interno: Wilke Pereira da Silva
CPF: xxx.428.011-xx

Contador: Ailton Martins Brito
CPF: xxx.910.001-xx



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 02/2019, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar a emissão de parecer prévio por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº 977/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 978/2021, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 979/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013 e demais Normas.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 8ª remessa do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, módulo CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 14/04/2023, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº 02/2019, estando / não estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2022-PLENO, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviadas pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício. O ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no sistema.

b) As remessas foram entregues nos prazos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2022-PLENO, de 31 de agosto de 2022.

3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A Constituição Federal de 1988 discrimina os três instrumentos que compõem o sistema de planejamento governamental: O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

b) As formas de elaboração desses instrumentos de planejamento estão disciplinadas pela Lei nº 4.320/1964, Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, dentre outros normativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

3.1. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA

a) A Lei Orçamentária Municipal nº 979/2021 - LOA aprovou o Orçamento Geral do Município de Formoso do Araguaia para o exercício de 2022, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R\$ 74.473.867,78. Os recursos autorizados foram alocados nas Unidades Orçamentárias do município, conforme segue:

Quadro 1 - Comparativo da Dotação Inicial do Orçamento - 2022

ENTIDADE	ARQUIVO LEI ORÇAMENTÁRIA (PDF)	VALOR ORÇAMENTO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA	2.432.125,13	2.432.125,13	2.432.125,13
FUNDAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA	365.684,11	365.684,11	365.684,11
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA	2.426.295,69	2.426.295,69	2.426.295,69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE FORMOSO DO ARAGUAIA	19.660.935,57	19.660.935,57	19.660.935,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA	20.594.176,83	20.594.176,83	20.594.176,83
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA	5.676.000,00	5.676.000,00	5.676.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA	23.318.650,45	23.318.650,45	23.318.650,45
TOTAL	74.473.867,78	74.473.867,78	74.473.867,78

Fonte: Lei Orçamentária (PDF), Loa Despesa (Remessa Orçamento) e Balanço Orçamentário (Balancete Despesa-7ª Remessa).

b) Com relação ao Orçamento Inicial do município, constata-se consonância entre o valor constante na Lei Orçamentária Anual nº 979/2021 - LOA (PDF) e o informado no arquivo LOA Despesa (Remessa Orçamento).

c) Constata-se consonância/divergência no valor de R\$ 23.318.650,45 entre o constante na Lei Orçamentária Municipal nº 979/2021 - LOA (PDF) e o informado no arquivo Balancete Despesa (7ª Remessa).

3.2. RECEITAS

a) Na elaboração da Lei Orçamentária Anual as previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

b) Dessa forma, apurou-se a evoluções das receitas arrecadadas nos últimos três anos, a fim de verificar a conformidade da previsão com o estabelecido na LRF. Segue o demonstrativo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 2 - Demonstrativo da Evolução da Receita Prevista com a Arrecadada - 2018 a 2022

EXERCÍCIO	PREVISÃO INICIAL (A)	ARRECAÇÃO (B)	Evolução % (C)
2018	61.074.853,24	43.792.197,60	-
2019	63.714.101,00	49.610.027,35	13,29%
2020	68.535.286,00	55.711.314,65	12,30%
2021	72.304.726,00	65.723.397,83	17,97%
Média	-	-	14,52%
2022	74.473.867,78	76.460.560,48	16,34%

Fonte: Anexos 10 de cada exercício.

c) A arrecadação da receita do exercício em análise teve um aumento de 16,34% em relação ao exercício anterior.

Quadro 3 - Receitas por Categoria Econômica

TÍTULO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	%
RECEITAS CORRENTES (I)	70.246.960,63	74.882.632,48	106,60%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.615.550,00	6.594.274,21	142,87%
CONTRIBUIÇÕES	5.859.846,12	6.968.213,95	118,91%
RECEITA PATRIMONIAL	85.750,65	510.543,50	595,38%
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00%
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.664.830,95	60.746.630,84	101,81%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.982,91	62.969,98	300,10%
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.226.907,15	1.577.928,00	37,33%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÕES DE BENS	75.915,00	262.000,00	345,12%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.150.992,15	1.315.928,00	31,70%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	74.473.867,78	76.460.560,48	102,67%

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2022.

d) Conforme Balanço Orçamentário, o Município no exercício de 2022 arrecadou R\$ 74.882.632,48 de receita corrente e R\$ 1.577.928,00 de receita de capital. Excluídas as deduções, a receita total arrecadada foi de R\$ 76.460.560,48.

3.2.1. RECEITAS CORRENTES

3.2.1.1. Principais Tributos de Competência do Município

a) O Município de Formoso do Araguaia arrecadou de Receitas Tributárias o montante de R\$ 6.594.274,21 (quadro anterior) durante o exercício de 2022, sendo R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

5.115.405,68 de tributos de competência exclusiva do município, em observância ao disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município. Ressalte-se que o total arrecadado corresponde 147,59% do previsto.

Quadro 4 - Tributos de Competência Exclusiva do Município

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	% ARRECADADO / PREVISÃO
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	785.000,00	570.217,34	72,64
ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.702.000,00	3.242.184,11	190,49
ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	800.000,00	1.069.775,89	133,72
Taxas	174.050,00	233.228,34	134,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.466.050,00	5.115.405,68	147,59

Fonte: Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320 - Exercício de 2022.

b) Destaca-se, entretanto, que além da contabilização das receitas orçamentárias, os Entes devem efetuar a contabilização das variações patrimoniais aumentativas no momento da ocorrência do fato gerador, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, possibilitando o controle contábil do valor que não foi arrecadado no exercício e a evidenciação no Balanço Patrimonial, conforme exigido no art. 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

c) Tais registros possibilitarão a análise da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Entretanto, para o reconhecimento tempestivo e confiável dos créditos, é necessária a integração do setor de arrecadação com o setor de contabilidade, de modo a se conhecer o fluxo das informações para detecção dos momentos que ensejam o registro contábil, nos lançamentos de ofício, por declaração e por homologação.

3.2.1.2. Transferências Correntes

a) Do total das Receitas Correntes arrecadadas R\$ 74.882.632,48, antes das deduções, O Município de Formoso do Araguaia recebeu de Transferências Correntes o montante de R\$ 60.746.630,84, durante o exercício de 2022, o que representa 81,12% das receitas correntes totais.

Quadro 5 - Comparativo Receitas Banco do Brasil e Anexo 10 dos Autos

RECEITA	FPM	ITR	ICMS - DESONERAÇÃO ADO - LC 176/2020	CIDE	FUNDEB	FEP
CONTA	1.7.1.1.51.1.1, 1.7.1.1.51.2.1, 1.7.1.1.51.3.1, 1.7.1.1.51.4	1.7.1.1.52.0.1	1.7.1.9.51.01, 1.7.1.9.58.01	1.7.2.1.53.01, 1.7.1.1.54.01	1.7.5.1.50.0.1	1.7.1.2.52.4
Jan/Fev	4.207.316,74	77.133,61	26.035,66	12.475,80	2.647.545,70	72.096,51
Mar/Abr	3.247.578,69	30.444,01	26.035,66	14.081,75	2.149.109,57	82.823,93
Mai/Jun	3.793.001,62	28.972,58	26.035,66	0,00	2.495.779,77	93.061,39
Jul/Ago	4.260.733,39	18.419,66	26.035,66	11.459,94	2.267.100,71	95.422,11
Set/Out	3.222.448,21	1.020.086,76	26.035,66	2.505,43	252.386,88	98.045,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

RECEITA	FPM	ITR	ICMS - DESONERAÇÃO ADO - LC 176/2020	CIDE	FUNDEB	FEP
Nov/Dez	5.042.866,17	201.538,59	26.035,66	0,00	2.549.889,93	85.358,01
TOTAL BB	23.773.944,82	1.376.595,21	156.213,96	40.522,92	12.361.812,56	526.807,93
TOTAL ANEXO 10	23.773.944,92	1.376.622,25	0,00	40.543,55	14.361.910,32	904.804,97
DIFERENÇA	-0,10	-27,04	156.213,96	-20,63	-2.000.097,76	377.997,04

Fonte: Balancete Receita - Exercício de 2022.

Verifica-se que houve divergência (0,10)-FPM, (27,04)-ITR, 156.213,96-ICMS, (20,63)-CIDE, (2.000.097,76)-FUNDEB e 377.997,04-FEP, entre os registros contábeis e os valores recebidos como Receitas e registrados no site do Banco do Brasil, em descumprimento ao que determina o art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

3.2.1.3. Receita da Dívida Ativa

a) A receita desta natureza decorre de pagamentos não efetuados pelo contribuinte no prazo regular, portanto, são obrigações convertidas em dívida ativa, visando à cobrança por meios judiciais.

b) Segue o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64)

Quadro 6 - Arrecadação da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	RECEITA ORÇADA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ACUMULADA	DIFERENÇA
Dívida Ativa Tributária	120.000,00	193.451,59	-73.451,59

Fonte: Balancete da Receita - Exercício de 2022.

Quadro 7 - Saldo Atual do Estoque da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2022

c) Considerando que o registro contábil do direito oriundo da dívida ativa consiste em fato contábil permutativo resultante da baixa do crédito a receber anteriormente registrado, faz-se necessário, para correta evidenciação do patrimônio, que a variação patrimonial aumentativa seja registrada no momento da ocorrência do seu fato gerador, independentemente de recebimento.

d) Deste modo, a contabilidade evidenciará os créditos a receber, e atendidos os critérios de certeza e liquidez pela autoridade competente e vencido o prazo para recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e demonstrado nos balanços, sendo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

o recebimento e movimentação dos créditos evidenciados nas contas patrimoniais e de controle, e no caso de arrecadação no exercício, registrados como receita orçamentária.

3.2.2. RECEITAS DE CAPITAL

a) Receitas de Capital são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras. Verifica-se que no exercício de 2022, houve arrecadação de R\$ 1.577.928,00 nesta Categoria Econômica.

3.2.2.1. Operações de Crédito

a) Verifica-se no Comparativo da Receita Orçada com a Realizada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64) que, durante o exercício de 2022, não houve arrecadação de Operação de Crédito.

3.2.2.2. Alienações de Bens

a) Durante o exercício de 2022, houve arrecadação de R\$ 262.000,00 nessa espécie.

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 44 normatiza:

“Lei Complementar n. 101/2000 - Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”

c) Constata-se, que não houve realização de despesas correntes com recursos oriundos de alienação de bens, utilizando as fontes “X755 e X756” - “Recursos de Alienação de Bens/Ativos”.

3.2.2.3. Transferência de Capital

a) As transferências de capital são as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública O Município, durante o exercício de 2022, recebeu R\$ 1.315.928,00 referentes à transferência de capital.

4. DESPESAS

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

4.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade responder basicamente a indagação “em que área” de ação governamental a despesa foi realizada. A função refere-se ao “maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público”,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

enquanto que as subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função:

Quadro 8 - Despesa por Função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	%
01	Legislativa	2.432.125,13	2.521.829,23	2.521.829,23	100,00%
04	Administração	8.753.606,15	8.970.891,22	8.970.891,22	100,00%
08	Assistência Social	2.791.979,80	2.772.055,77	2.772.055,77	100,00%
09	Previdência Social	5.676.000,00	7.551.225,93	7.440.836,95	98,54%
10	Saúde	20.594.176,83	20.933.868,11	20.147.887,85	96,25%
12	Educação	19.574.981,56	20.745.281,45	20.745.281,45	100,00%
13	Cultura	85.954,01	10.552,16	10.552,16	100,00%
15	Urbanismo	4.757.231,09	4.836.539,98	4.560.559,97	94,29%
16	Habitação	206.137,55	0,00	0,00	0,00%
17	Saneamento	2.524.518,51	4.352.920,34	4.352.920,34	100,00%
18	Gestão Ambiental	4.476.391,67	3.722.804,29	3.722.804,29	100,00%
20	Agricultura	811.887,98	742.422,65	742.422,65	100,00%
23	Comércio e Serviços	493.867,96	633.312,53	633.312,53	100,00%
26	Transporte	150.000,00	0,00	0,00	0,00%
27	Desporto e Lazer	575.009,54	593.358,26	593.358,26	100,00%
28	Encargos Especiais	550.000,00	817.929,52	817.929,52	100,00%
99	Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	0,00	0,00%
	Total	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19	98,52%

Fonte: Balancete da Despesa - Exercício de 2022.

4.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 9 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0001 - ACAO LEGISLATIVA	2.432.125,13	2.521.829,23	2.521.829,23	103,69	100,00
0002 - GABINETE PREFEITO	1.830.076,82	1.481.228,19	1.481.228,19	80,94	100,00
0003 - Administracao /Financas e Planejamento Geral do Municipio de Formoso do Araguaia	6.721.290,37	7.941.579,12	7.941.579,12	118,16	100,00
0005 - INFRA-ESTRUTURA PUBLICA	11.770.084,09	12.829.466,62	12.553.486,61	106,66	97,85
0009 - COMERCIO E TRABALHO	307.000,00	227.540,60	227.540,60	74,12	100,00
0010 - SAUDE DIREITO DO CIDADAO	20.439.176,83	20.933.868,11	20.147.887,85	98,57	96,25
0011 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.371.295,69	2.695.111,84	2.695.111,84	113,66	100,00
0016 - MEIO AMBIENTE	1.116.433,69	448.811,42	448.811,42	40,20	100,00
0018 - ENSINO PUBLICO MUNICIPAL	17.430.015,79	19.791.871,44	19.791.871,44	113,55	100,00
0020 - CULTURA	10.000,00	46.188,81	46.188,81	461,89	100,00
0026 - APOIO A AGRICULTURA	811.887,98	742.422,65	742.422,65	91,44	100,00
0028 - Incentivo ao Esporte, Lazer e Turismo	761.877,50	999.130,19	999.130,19	131,14	100,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0039 - PREVIDENCIA SOCIAL	5.676.000,00	7.551.225,93	7.440.836,95	131,09	98,54
0040 - FUNCEF - FUNDACAO CULTURAL, ESP., EDUCAC. E AMBIENT	365.684,11	0,00	0,00	0,00	0,00
0041 - Programa Primeira Infancia Primeiro (PIP)	2.430.919,78	994.717,29	994.717,29	40,92	100,00
TOTAL GERAL	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19	104,78	98,52

Fonte: Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320 ou também no arquivo do Balancete da Despesa, por programa - Exercício de 2022.

4.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 73.791.362,98, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 4.241.279,21. Durante o exercício de 2022, o total das despesas executadas resultou em R\$ 78.032.642,19.

Quadro 10 - Execução por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.182.410,21	74.958.712,23	73.791.362,98
Pessoal e Encargos Sociais	43.432.353,31	46.436.163,55	45.789.281,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.750.056,90	28.522.548,68	28.002.081,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.291.457,57	4.246.279,21	4.241.279,21
Investimentos	5.880.879,51	4.238.675,18	4.233.675,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	410.578,06	7.604,03	7.604,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2022.

4.4. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) A Lei Orçamentária Municipal nº 979/2021 - LOA aprovou o Orçamento Geral do Município de Formoso do Araguaia para o exercício de 2022, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R\$ 74.473.867,78, e, ainda, ficou autorizado ao Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite de 50,00% sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, foram alterados no decorrer do presente exercício ficando assim demonstrados:

Quadro 11 - Alterações Orçamentárias

DESCRIÇÃO	VALOR
Orçamento Inicial	74.473.867,78
Créditos Suplementares (+)	29.678.123,97
Anulação Total ou Parcial de Dotação	24.947.000,31
Superávit Financeiro	1.790.930,27
Excesso de Arrecadação	2.940.193,39
Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais	0,00
Anulação Total ou Parcial de Dotação	0,00
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operação de Crédito	0,00
Crédito Extraordinário (+)	0,00
Reduções (-)	(24.947.000,31)
Total dos Créditos Orçamentários (=)	79.204.991,44

Fonte: Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2022.

c) O Orçamento foi alterado através de abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 29.678.123,97, representando 39,85% das despesas fixadas no orçamento, não excedendo o percentual estabelecido na LOA, em acordo com art. 167, V da Constituição Federal.

5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária do Município de Formoso do Araguaia está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 12 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	70.246.960,63	70.246.960,63	74.882.632,48	4.635.671,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.226.907,15	4.226.907,15	1.577.928,00	-2.648.979,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I+II)	74.473.867,78	74.473.867,78	76.460.560,48	1.986.692,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	74.473.867,78	74.473.867,78	76.460.560,48	1.986.692,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.473.867,78	74.473.867,78	76.460.560,48	1.986.692,70

Fonte: Balanço orçamentário - Exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) Percebe-se que as Receitas Corrente Realizadas R\$ 74.882.632,48 em comparação à Previsão Atualizada R\$ 70.246.960,63 correspondem em percentual 107%, enquanto que as Receitas de Capital Realizadas R\$ 1.577.928,00 em relação à Previsão Atualizada R\$ 4.226.907,15 equivalem em percentual 37%.

Quadro 13 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.182.410,21	74.958.712,23	73.791.362,98	1.167.349,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.291.457,57	4.246.279,21	4.241.279,21	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19	1.172.349,25
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19	1.172.349,25
TOTAL DESPESA	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19	1.172.349,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FINAL	74.473.867,78	79.204.991,44	78.032.642,19	1.172.349,25

Fonte: Balanço orçamentário - Exercício de 2022.

c) Destaca-se que ao confrontar os valores totais dos Quadros Resumo das Receitas e Despesas do Balanço Orçamentário, houve consonância entre o total da Previsão Inicial R\$ 74.473.867,78 com o total da Dotação Inicial R\$ 74.473.867,78, em cumprimento ao que determina o art. 83 da Lei Federal Nº 4.320/64 e MCASP.

Quadro 14 - Resultado da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR
(+) Total das Receitas Realizadas	76.460.560,48
(-) Total das Despesas Empenhadas	78.032.642,19
(=) Resultado Orçamentário DÉFICIT	1.572.081,71

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício 2022.

d) Após uma análise inicial da execução orçamentária do Município, foi possível verificar a existência de déficit orçamentário no montante de R\$ 1.572.081,71.

e) O Balanço Orçamentário do Município de Formoso do Araguaia evidenciou Déficit Orçamentário, o qual não resultou em desequilíbrio das finanças do Município, vez que a gestão utilizou os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, sendo também que não resultou em déficit financeiro ao final do exercício em exame, demonstrando disponibilidades de caixa superior ao valor das obrigações financeiras.

5.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. Os reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores devem constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissões de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 15 - Despesas de Exercícios Anteriores

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2021	2022	2023
3.1.XX.92 - Pessoal e Encargos	1.443,97	0,00	0,00
3.2.XX.92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3.XX.92 - Outras Desp. Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4.XX.92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5.XX.92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.XX.92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.443,97	0,00	0,00

Fonte: Arquivo Empenho de cada Exercício.

b) É possível verificar que em relação a execução de Despesas de Exercícios Anteriores do exercício anterior (2021), houve variação de -100,00%, já em relação ao exercício seguinte (2023), houve variação de -100,00%.

c) No período de 2021 a 2023, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 1.443,97, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

6. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira do Município de Formoso do Araguaia apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 3.336.701,79 representado na tabela abaixo.

Quadro 16 - Exercício de 2022

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	76.460.560,48	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	78.032.642,19
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	11.116.474,94	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.788.817,68
REVERSÕES DE AJUSTES DE PERDAS	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	4.581.126,24	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (X)	3.336.701,79
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	92.158.161,66	TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	92.158.161,66

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

c) Verifica-se que não houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 4.581.185,14, registrado no encerramento do exercício de 2021, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2022, em desacordo com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

7. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

Quadro 17 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	3.429.648,65	PASSIVO CIRCULANTE	899.767,12
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	51.730.939,65	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	43.343.122,16
TOTAL DO ATIVO	55.160.588,30	TOTAL DO PASSIVO	44.242.889,28
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.917.699,02
TOTAL	55.160.588,30	TOTAL	55.160.588,30

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.

b) O Município de Formoso do Araguaia apresenta um Ativo de R\$ 55.160.588,30 e um Passivo de R\$ 44.242.889,28. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 10.917.699,02.

7.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pelo Município de Formoso do Araguaia como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O Ativo é segregado em dois grupos: Circulante e Não Circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2022, alcançou o valor de R\$ 55.160.588,30, sendo composto de R\$ 3.429.648,65 por ativo circulante e R\$ 51.730.939,65 por ativo não circulante.

7.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante do Município de Formoso do Araguaia compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2022, foi a seguinte:

Quadro 18 - Ativo Circulante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	3.429.648,65
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	3.336.701,79
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.336.701,79
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	37.415,17
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	5.746,16
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	31.669,01
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	52.345,28
1.1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	3.186,41

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.

7.1.1.1. Créditos Tributários a Receber

a) O registro dos créditos tributários deve ser realizado pelo princípio da competência, após o lançamento do crédito pelo agente tributário. Observa-se que o município apresenta o valor de R\$ 0,00 nas contas de Créditos Tributários a Receber referente aos impostos de sua competência. Conforme quadro a seguir:

Quadro 19 - Receita Arrecadada dos Tributos

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO ATUAL DEVEDOR
1.1.2.1.1.01.05.00.00.0000	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00
1.1.2.1.1.01.06.00.00.0000	ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	0,00
1.1.2.1.1.01.07.00.00.0000	ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00
	Total	0,00

Fonte: Arquivo Balancete de Verificação - Exercício de 2022.

Observar se o Município apresentou justificativas nas Notas Explicativas.

b) Observa-se que o Município de Formoso do Araguaia não registrou nenhum valor na conta "Créditos Tributários a Receber" em desconformidade ao que determina o MCASP.

7.1.1.2. Créditos por Danos ao Patrimônio

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

b) Conforme evidenciado no quadro (18 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 5.746,16 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

c) Ressalta-se que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP; anexo à portaria STN nº548/2015, estabelece que municípios com mais de 50 mil habitantes tem a obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições a partir de 01/01/2021 e para os municípios com até de 50 mil habitantes, a partir de 01/01/2022.

7.1.1.3. Estoques

a) O saldo da conta estoques (1.1.5) atingiu o montante de R\$ 52.345,28. Esse valor resultou da soma do saldo do exercício anterior de R\$ 46.172,29, com os débitos/entradas que somaram R\$ 10.035.491,42 e os créditos/saídas que totalizaram R\$ 10.029.318,43, havendo um aumento de 13,37% em relação ao ano anterior, consoante se verifica do balancete de verificação.

b) Houve despesas liquidadas na rubrica 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 9.909.759,23 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 190.492,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 10.094.078,24, conforme detalhado a seguir:

Quadro 20 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	66.492,00	0,00	66.492,00
Fevereiro	1.418.098,00	0,00	1.418.098,00
Março	350.000,00	0,00	350.000,00
Abril	600.000,00	0,00	600.000,00
Mai	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
Junho	1.595.000,00	0,00	1.595.000,00
Julho	670.370,27	0,00	670.370,27
Agosto	864.193,27	0,00	864.193,27
Setembro	599.442,03	0,00	599.442,03
Outubro	859.247,58	0,00	859.247,58
Novembro	350.000,00	0,00	350.000,00
Dezembro	1.587.149,09	0,00	1.587.149,09
MEDIA	842.082,69	0,00	842.082,69
TOTAL	10.104.992,24	0,00	10.104.992,24

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Remessa de Ordenador de 2022.

c) Verifica-se que no mês de junho houve o maior registro das baixas na conta "3.3.1 - Uso de Material de Consumo", em desacordo com a realidade do município, descumprindo os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) Destaca-se que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP; anexo à portaria STN nº548/2015, estabelece que municípios com mais de 50 mil habitantes tem a obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques a partir de 01//01/2022 e para os municípios com até de 50 mil habitantes, a partir de 01/01/2023.

e) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 52.345,28 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 842.082,69, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.1.2. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante compreende os valores referentes aos Investimentos, Imobilizado e Intangível. A composição do Município de Formoso do Araguaia em 2022, foi a seguinte:

Quadro 21 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	51.730.939,65
1.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Realizável a Longo Prazo	17.413.115,35
1.2.1.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Longo Prazo	17.413.115,35
1.2.1.1.X.03.00.00.00.0000	concedidos Empréstimos e Financiamentos	11.663.886,90
1.2.1.1.X.04.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	5.749.228,45
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	34.317.824,30
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	21.124.518,52
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(4.600.746,40)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	20.948.269,52
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(3.154.217,34)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.

7.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante alcançou R\$ 34.317.824,30, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 16.523.772,12, os Bens Imóveis no valor de R\$ 17.794.052,18 e os Bens Intangíveis com valor de R\$ 0,00.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis e imóveis constantes do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado.

Quadro 22 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO	MÓVEIS	IMÓVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	15.486.433,33	15.722.439,75	31.208.873,08
Aquisição	1.642.375,46	2.010.283,50	3.652.658,96
Incorporação	0,00	0,00	0,00
Recebidos Por Doação	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Total Entrada	1.642.375,46	2.010.283,50	3.652.658,96
Alienação	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização/Exaustão	535.859,94	7.847,80	543.707,74
Impairment	0,00	0,00	0,00
Baixas/Concedidas Por Doação	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	535.859,94	7.847,80	543.707,74
Saldo Final	16.592.948,85	17.724.875,45	34.317.824,30

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

c) O total de entradas de ativo imobilizado somou R\$ 3.652.658,96 distribuídos em aquisições de R\$ 3.652.658,96, incorporações de R\$ 0,00, recebidos por doação 0,00 e reavaliação de R\$ 0,00.

d) Os valores apresentados no Arquivo “Bem Ativo Imobilizado” conferem com os valores informados no Balanço Patrimonial/Balancete de Verificação, em acordo com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos de Bens Móveis e Bens Imóveis adquiridos no período. Assim o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 Bens Imóveis do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual aos valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

Quadro 23 - Conferência do Ativo Imobilizado

ATIVO IMOBILIZADO	VARIAÇÃO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	1.337.775,46	1.599.775,46	-262.000,00
Imóveis	2.010.283,50	2.633.899,72	-623.616,22
TOTAL	3.348.058,96	4.233.675,18	-885.616,22

Fonte: Balanço Patrimonial/balancete de verificação e Liquidação e Liquidação de Restos a Pagar - Exercício de 2022.

f) As diferenças entre a variação das contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 – Bens Imóveis com as liquidações de despesas de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras, podem decorrer do registro de alienações de bens e da incorporação de bens registrados na fase “em liquidação, sendo necessária a conferência dos registros de incorporações de bens decorrentes da liquidação de Resto a Pagar no exercício.

g) As aquisições de Bens Móveis e Imóveis somaram R\$ 3.652.658,96, conforme quadro bem ativo imobilizado. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 4.233.675,18, apresentou uma diferença de R\$ 581.016,22, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 24 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	16.523.772,12	16.592.948,85	-69.176,73
Bens Imóveis	17.794.052,18	17.724.875,45	69.176,73
TOTAL	34.317.824,30	34.317.824,30	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2022.

7.2. Passivo

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O Passivo é segregado em dois grupos: Passivo Circulante e Não Circulante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) O Passivo do Município de Formoso do Araguaia, no exercício de 2022, alcançou o valor de R\$ 44.242.889,28, estando registrado R\$ 899.767,12 no passivo Circulante e R\$ 43.343.122,16 no passivo Não Circulante.

7.2.1. Passivo Circulante

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante do Município de Formoso do Araguaia compreende os subgrupos: 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2022, foi a seguinte:

Quadro 25 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	899.767,12
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	91.033,63
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	808.733,49

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.

7.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante do Município de Formoso do Araguaia compreende os subgrupos: 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2022, foi a seguinte:

Quadro 26 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	43.343.122,16
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	7.378.524,49
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	9.043.993,76
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	26.920.603,91
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.

7.2.3.1. Transparência nas Obrigações de Curto Prazo

a) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, ou seja, todos os passivos devem ser reconhecidos na contabilidade no momento da ocorrência do seu fato gerador. Em 31/12/2022 a entidade apresentou o valor de R\$ 0,00, como passivo circulante com indicador de superávit financeiro "permanente", conforme detalhado a seguir:

Quadro 27 - Passivo Circulante Permanente

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
210000000000000000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
211000000000000000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
211100000000000000	Pessoal a pagar	0,00
211200000000000000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
211300000000000000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
211400000000000000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
212000000000000000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
213000000000000000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
214000000000000000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
215000000000000000	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
217000000000000000	Provisões a Curto Prazo	0,00
218000000000000000	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2022.

7.2.3.2. Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor

a) A forma de pagamento da dívida com precatórios tem previsão no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Conforme demonstrado na tabela a seguir, o Município de Formoso do Araguaia apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade no valor de R\$ 10.327.783,14 em 31/12/2022. Entretanto, já as informações oriundas do Tribunal de Justiça também indicam o saldo de R\$ 10.327.783,14, evidenciando que não houve divergência no montante de R\$ 10.327.783,14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 28 - Obrigações com Precatório e Requisição de Pequeno Valor

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	1.283.789,38
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	9.043.993,76
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
OUTROS PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS	0,00
TOTAL	10.327.783,14

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2022.

7.2.4. Patrimônio Líquido

a) O patrimônio líquido é a diferença entre os ativos e os passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial. A situação patrimonial líquida pode ser positiva ou negativa. No Balanço Patrimonial da entidade temos o registro de ativos no valor de R\$ 55.160.588,30 e passivos no valor de R\$ 44.242.889,28, portanto o patrimônio líquido equivale a R\$ 10.917.699,02.

7.2.5. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 29 - Balanço Patrimonial (Lei Federal 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	3.367.504,12	PASSIVO FINANCEIRO	938.415,77
ATIVO PERMANENTE	51.793.084,18	PASSIVO PERMANENTE	43.343.122,16
		SALDO PATRIMONIAL	10.879.050,37
TOTAL	55.160.588,30	TOTAL	55.160.588,30

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 3.367.504,12) e Passivo Financeiro (R\$ 938.415,77), o Município de Formoso do Araguaia apresentou um superávit financeiro geral no valor de (R\$ 2.429.088,35). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 3.336.701,79.

7.2.6. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) O Município de Formoso do Araguaia registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

Quadro 30 - Balanço Patrimonial

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	3.606.509,15
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	3.606.509,15

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.

7.2.7. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

Quadro 31 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		2.429.088,35
Recursos Ordinários - Bloco 1		34.776,83
Recursos Não Vinculados de Impostos	X.500, X.501 e X.502	34.776,83
Recursos Vinculados à Educação - Bloco 2		2.145,52
Recursos do FUNDEB	X.540., X.541, X.542., X.543., X.544.	8,21
Recursos Destinados à Educação	X.550. a X.599.	2.137,31
Recursos Vinculados à Saúde - Bloco 3		1.047.227,01
Recursos Destinados à Saúde	X.600. a X.659.	1.047.227,01
Recursos Vinculados à Assistência Social - Bloco 4	X.660. a X.669.	99.023,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências - Bloco 5		916.369,44
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	X.700.	746.282,25
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	X.701.	82.679,82
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	X.702.	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades	X.703.	0,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	X.704.	0,00
Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	X.705.	0,00
Transferência Especial da União	X.706.	87.407,37
Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020	X.707.	0,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	X.708.	0,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	X.709.	0,00
Transferência Especial dos Estados	X.710.	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	X.711.	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	X.715.	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - Demais Setores da Cultura	X.716.	0,00
Assistência Financeira Transporte Coletivo - ART. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022	X.717.	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - ART. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	X.718.	0,00
Outras Vinculações de Transferências	X.749.	0,00
Demais Vinculações Legais - Bloco 6 - A Utilizar		573,11
Demais Vinculações de Transferências Legais	X.750. a X.799.	573,11
Recursos Vinculados à Previdência Social - Bloco 7		328.972,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	X.800.	328.972,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Participação (Plano Financeiro)	X.801.	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	X.802.	0,00
Outras Vinculações - Bloco 9	X.880. a X.899.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.2.7.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados

a) A Liquidação da despesa ocorre quando da efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Órgão Público, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor, conforme artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64.

b) Neste contexto, o cancelamento de um resto a pagar liquidado ou despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

c) A evolução do cancelamento dos restos a pagar liquidados nos últimos exercícios é demonstrada no quadro a seguir.

Quadro 32 - Restos a Pagar Processados Cancelados

2019	2020	2021	2022
0,00	0,00	468.064,75	1.920,28

Fonte: Arquivo Balancete Verificação de cada Exercício.

d) Importante ressaltar que através do arquivo PDF Cancelamento ocorrido no Ativo e no Passivo, o Gestor informou que houve cancelamento total de restos a pagar R\$1.920,28, em conformidade com art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

7.2.7.2. Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras

a) Disponibilidades maior que o ativo financeiro por fonte.

b) O "Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários" (§ 1º do artigo 105 da lei Federal 4.320/64). Assim, as disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, não pode ser maior que o ativo financeiro na fonte específica.

Quadro 33 - Inconsistência no Registro das Disponibilidades Financeiras

Fonte	Saldo Conta Disponibilidade	Valor do Ativo Financeiro	Diferença
X.621	748.501,65	450.916,64	297.585,01

Fonte: Arquivo Conta Disponibilidade e Balancete Verificação do exercício de 2022.

c) As disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, registram saldo maior que o ativo financeiro (saldo das contas "7211 - Controle da Disponibilidade de Recursos, Balancete Encerramento") na fonte específica, em desacordo a Lei Federal nº 4.320/64.

8. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 34 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.376.941,07
Contribuições	6.968.213,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	727.876,64
Transferências e Delegações Recebidas	69.992.472,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	262.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	382.542,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.710.047,00
Pessoal e Encargos	35.134.129,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.802.034,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	26.393.492,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	7.604,03
Transferências e Delegações Concedidas	8.934.345,78
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
Tributárias	817.929,52
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.799.244,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.888.780,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.821.266,75

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2022.

b) A esse respeito, importa consignar que a avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações do patrimônio. O resultado patrimonial é um importante indicador de gestão fiscal, já que é o principal item que influencia na evolução do patrimônio líquido de um período.

c) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 2.821.266,75, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

9. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

9.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL) como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2022, a RCL do Município alcançou o montante de R\$ 74.864.217,17, assim como apresentou a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento no montante de R\$ 74.853.916,86, e RCL ajustada para cálculo dos limites despesa com pessoal no montante de R\$ 74.853.916,86.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 35 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	82.813.418,90
(-) Deduções	(7.949.201,73)
Receita Corrente Líquida	74.864.217,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	10.300,31
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	74.853.916,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	74.853.916,86

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2022, por Poder, 6ª Remessa.

9.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 19, inciso III fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 60% para os Municípios.

c) O quadro a seguir apresenta os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2022 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

Quadro 36 - Limite de Gasto com Pessoal do Município

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Executivo	39.727.240,68	53,07%	48,60%	51,30%	54,00%
2.0 Legislativo	1.717.493,86	2,29%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	41.444.734,54	55,37%	54,00%	57,00%	60,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2022, 6ª Remessa.

d) O Poder Executivo, alcançou o percentual de 53,07%, de Despesas com Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida do Município, sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores registradas no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses.

e) Foi apurado 2,29%, de Despesa com pessoal do Poder Legislativo, em relação à Receita Corrente Líquida, sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores registradas no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses.

f) A Despesa com pessoal do Município, somando os poderes, resultou em 55,37%, em relação à Receita Corrente Líquida, sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores registradas no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

g) Registro que não foi executado Despesas de Exercícios Anteriores no exercício seguinte oriundas de Pessoal, utilizando os elementos “3.1.9.0.92.01.01.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo Civil - Com fato gerador da despesa - Últimos 12 meses” e “3.1.9.0.92.05.01.00.0000 - Obrigações Patronais - Ativo Civil - Com fato gerador da despesa - Últimos 12 meses”.

10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

10.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

a) O art. 212 da Constituição Federal estabelece que os Municípios devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências.

b) O quadro a seguir apresenta as receitas arrecadadas de impostos e transferências, que servem de base para o cálculo dos limites mínimos dos recursos públicos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 128, da CE e art. 212, da CF).

Quadro 37 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
1. Receita de Impostos	6.361.918,30
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	41.663.928,65
A - Total da Receita Líquida (1+2)	48.025.846,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3. Despesas com ações típicas de MDE - receitas de impostos - exceto FUNDEB	4.700.188,24
4. Despesas custeadas com receitas do FUNDEB	14.390.122,32
B - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS(3+4))	19.090.310,56
5. (-) Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional (B-C)	6.892.165,36
C - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE LIMITE	12.198.145,20
Percentual das Receitas aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = C/A	25,40%
D- Receitas Recebidas do FUNDEB	14.390.122,32
E - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.349.705,33
F - Deduções para fins de limite do FUNDEB	(0,00)
Percentual da Receita do FUNDEB aplicado na Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental = (E - F)/D	85,82%

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2022.

c) Dos valores calculados pelo SICAP/CONTÁBIL, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino em relação às receitas de impostos somaram R\$ 12.198.145,20, atingindo o percentual 25,40%. Logo, considera-se que o Município cumpriu, no exercício de 2022, o limite constitucional.

d) O valor total aplicado pelo Município com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de todas as fontes (impostos, FUNDEB, convênios e outras) foi de R\$ 20.745.281,45. Ao confrontar este valor com o quantitativo de alunos matriculados na rede de ensino municipal no mesmo período (conforme divulgado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira no sítio do Ministério da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Educação), permite-nos chegar ao valor médio aplicado em educação por aluno ao ano conforme segue:

Quadro 38 - Recursos Aplicados na Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Líquida de impostos de competência do Município	6.361.918,30
2. Receitas de Transferências Constitucionais e legais oriundas de impostos	41.663.928,65
3. Base de Cálculo = (1+2)	48.025.846,95
4. Valor Mínimo = (3*25%)	12.006.461,74
5. Total Aplicado com Recursos de Impostos	12.198.145,20
6. Percentual Aplicado = (5/3)	25,40%
7. Total das Despesas Orçamentárias com Manutenção e Desenvolvimento com Ensino	20.745.281,45
8. Alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal 2022	1.971
9. Despesa Orçamentária com Educação (aluno por ano) = ((7/8))	10.525,26

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2022 e <http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos>.

e) Assim, no exercício de 2022 o município de Formoso do Araguaia teve uma média de gasto anual por aluno de R\$ 10.525,26, ou seja, R\$ 877,10 mensal.

f) No que se refere aos resultados dos dispêndios públicos aplicados na educação básica, destaca-se o indicador nacional IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a cada 2 (dois) anos a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

g) De acordo com o INEP, o sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem.

h) O indicador possibilita o monitoramento da qualidade da Educação a partir da taxa de rendimento escolar (aprovação) e as medidas de desempenho nos exames aplicados ao final das etapas de ensino (5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio) cujos dados são obtidos a partir do Censo Escolar (aprovação) e das médias da Prova Brasil e Sistema de Avaliação da Educação Básica-Saeb (médias de desempenho).

i) Desse modo, para que o IDEB de uma rede de ensino ou escola cresça, é necessário que o aluno aprenda e não repita o ano.

j) As metas nacionais objetivam alcançar 6 (seis) pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

k) No que se refere ao Município de Formoso do Araguaia, os dados publicados pelo INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira demonstra o seguinte histórico de metas projetadas e alcançadas de 2016 a 2022 da rede municipal de ensino:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 39 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Iniciais

Previsão x Resultado 2015	Previsão x Resultado 2017	Previsão x Resultado 2019	Previsão x Resultado 2021
5.6 / 4.9	5.8 / 5.2	6.1 / 5.2	6.4 / 4.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

Quadro 40 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Finais

Previsão x Resultado 2015	Previsão x Resultado 2017	Previsão x Resultado 2019	Previsão x Resultado 2021
4.7 / 5	4.9 / 4.6	5.2 / 4.1	5.5 / 4.1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

l) Faz-se necessário que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que sejam alcançadas as metas do IDEB e demais previstas nos instrumentos de planejamento.

m) Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Iniciais no(s) ano(s), 2015, 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação.

n) Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Finais no(s) ano(s), 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação.

o) Ressalta-se que não houve medição no exercício de 2022, tendo em vista que ela é bianual, conforme estabelecido na Lei nº 13.005/2014.

10.2. LIMITE DE GASTO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% DO FUNDEB

a) No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a União definiu que uma proporção não inferior a 70% dos recursos seria para assegurar a Valorização do Magistério de cada ente da Federação e destinado ao pagamento dos profissionais da educação básica. De acordo com o cálculo extraído do SICAP/CONTÁBIL, o Município aplicou R\$ 12.349.705,33, equivalente a 85,82%, portanto, atendendo o limite constitucional.

10.3. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB

a) As Despesas do FUNDEB para fins do limite em 2022, foram de R\$ 14.390.122,32, equivalendo a 100,00% dos recursos oriundos do FUNDEB, portanto, atendendo o art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

b) Conforme Parecer do Conselho do FUNDEB encaminhado junto às presentes contas, o Conselho se manifestou pela aprovação das contas, referente ao exercício de 2022.

10.4. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

a) O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

b) O art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012 estabeleceram a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

c) Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, que vincula recursos orçamentários do Estado a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde, o Conselho Nacional de Saúde, após ampla discussão, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), editou a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, aprovando diretrizes sobre a operacionalização do texto constitucional modificado pela EC nº 29/2000, entre as quais a que trata da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

d) A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI e Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos dos respectivos impostos;

2. (+) Receitas de Transferências: Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA e Cota-Parte do IPI - Exportação e Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais;

3. (+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

Quadro 41 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	6.361.918,30
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	39.651.980,84
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	46.013.899,14
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.147.887,85
4. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(9.243.941,91)
5. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
7. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
Total das Despesas Próprias de Saúde	10.903.945,94
Percentual Aplicado	23,70%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2022.

e) Conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2022, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL, verifica-se que o Município aplicou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

R\$ 10.903.945,94, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 23,70%, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

f) O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (20.471), conforme o Censo de 2022, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2022 foi de R\$ 532,65.

Quadro 42 - Demonstrativo dos Índices com Saúde SICAP x SIOPS

DESCRIÇÃO	ÍNDICE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - SICAP	SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS	DIFERENÇA
Índice	23,70%	23,69%	0,01%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - 2022 e SIOPS - Municípios

g) Destaca-se que houve divergência irrisória entre os índices de saúde informado ao SICAP Contábil e SIOPS, em conformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

a) O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

b) Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, considerou-se, para o Município de Formoso do Araguaia, uma população de 20.471 habitantes, com base no censo de 2022 do IBGE.

c) Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

Quadro 43 - Repasse ao Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	42.171.814,24
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2022 (Art. 29-A, I da CF)	2.952.027,00
VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2022 (Art. 29-A, §2, III da CF)	2.432.125,13
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2022	2.952.027,00
% Repassado ao Legislativo em 2022	7,00%

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo - Exercício de 2022.

d) O valor repassado ao legislativo em 2022 não ultrapassou o valor máximo para repasse, atendendo o art. 29-A, I da CF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

e) O valor mínimo para repasse do duodécimo previsto na LOA foi cumprido atendendo o art. 29-A, §2º da CF.

10.6. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal dos servidores que contribuem para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS do Município, visando verificar o cumprimento dos percentuais fixados em lei.

10.6.1. Regime Próprio de Previdência Social

Quadro 44 - Apuração da contribuição para o Regime de Previdência Própria

DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
I - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Registros contábeis	Contas contábeis: 3.1.1.1.1.01 - (3.1.1.1.1.01.08.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.10.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.17.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000) (3.1.1.1.1.01.23.00.00.0000)	18.200.390,18
II - Contribuição patronal - Execução Orçamentária	Elemento de despesa: 3.1.91.13	4.761.847,75
III - Percentual apurado	Vencimentos (Contabilidade) x Execução Orçamentária (II/I*100)	26,16%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2022

b) Ressalta-se que o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98 define que a contribuição dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, devidas ao regime próprio de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

c) Confrontando as informações registradas na contabilidade sobre os Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil vinculados ao Regime Próprio e a execução orçamentária com Contribuição Patronal, apura-se o percentual de 26,16%.

d) A respeito dos valores apurados, em relação as alíquotas de contribuição apuradas, fica demonstrando situação regular, quanto ao percentual fixado no art. 95 da Lei Complementar nº 622, de 09 de setembro de 2013.

10.6.2. Regime Geral da Previdência Social

Quadro 45 - Regime de Previdência Geral

DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
I - Vencimentos, Vantagens e Contratos Temporários - Registros contábeis	Contas contábeis: 3.1.1.2.1.01.00.00.00.0000 - (3.1.1.2.1.01.08.00.00.0000) (3.1.1.2.1.01.09.00.00.0000) (3.1.1.2.1.01.10.00.00.0000) (3.1.1.2.1.01.15.00.00.0000) (3.1.1.2.1.01.17.00.00.0000) (3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000) (3.1.1.2.1.01.23.00.00.0000); 3.1.1.2.1.04.00.00.00.0000 - (3.1.1.2.1.04.12.00.00.0000) (3.1.1.2.1.04.27.00.00.0000)	13.337.579,54
II - Contribuição patronal - Execução Orçamentária	Elemento de despesa: 3.1.90.13.02(+) 3.1.90.04.15	2.275.782,47
III - Percentual apurado	Vencimentos (Contabilidade) x Execução Orçamentária (II/I*100)	17,06%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação - Exercício de 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

a) Cabe consignar que o artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, acrescido da contribuição ao Risco Ambiental do Trabalho - RAT (Decreto Federal nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007)

b) Confrontando as informações registradas na contabilidade sobre os Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil vinculados ao Regime Geral e da Contribuição Patronal e a execução orçamentária com Contribuição Patronal, apura-se o percentual de 17,06%.

c) Registra-se que orçamentariamente O Município de Formoso do Araguaia, contribuiu 17,06%, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percentual que está abaixo de 20%, não atendendo ao estabelecido no inc. I, do art. art. 22, da Lei Federal nº 8212/1991.

10.6.3. Comparativo dos Valores do Demonstrativo da Portaria nº 246/2020 com os Registros Contábeis do Reconhecimento da Obrigação Previdenciária Patronal

a) A Instrução Normativa n 02/2019/TCE-TO, estabelece que as Contas Consolidadas do Município conterão Demonstrativo de Contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, cuja informações a serem enviadas consta da Portaria nº 246/2020, com valores por Poder.

b) Municípios com RPPS devem encaminhar os seguintes demonstrativos:

I - Montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias;

II - Demonstrativo de Contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, devendo conter valores por poder e consolidado, conforme modelo e metodologia a ser desenvolvidos por este tribunal;

III - Detalhamento da composição das despesas executadas a título de obrigações patronais, com a especificação dos valores repassados ao instituto nacional do seguro social e daqueles repassados ao RPPS.

c) Conforme demonstrativos acostados ao Processo nº3774/2023, extraímos as seguintes informações relativas a Unidade Gestora:

d) A Instrução Normativa 02/2019/TCE-TO, estabelece que as Contas Consolidadas do Município conterá Demonstrativo de Contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, cuja informações a serem enviadas consta da Portaria nº 246/2020, com valores por Poder. Conforme demonstrativo acostado ao Processo n 7374/2023, extraímos as seguintes informações relativas ao Poder Legislativo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Demonstrativo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, são os seguintes:

PODER LEGISLATIVO

Quadro 2 - Demonstrativo das Contribuições ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						
Exercício (1)	Órgão (2)	Mês (3)	Referência (4)	Base de Cálculo da Contribuição (5)	Alíquota de Contribuição (6)	Valor (7) = (5) x (6)
2022	Legislativo	01	Segurado	6.008,57	14,00	841,20
			Patronal	6.008,57	25,00	1.502,14
2022	Legislativo	02	Segurado	6.008,57	14,00	841,20
			Patronal	6.008,57	25,00	1.502,14
2022	Legislativo	03	Segurado	6.099,86	14,00	853,98
			Patronal	6.099,86	25,00	1.524,96
2022	Legislativo	04	Segurado	12.919,50	14,00	1.808,73
			Patronal	12.909,50	25,00	3.229,88
2022	Legislativo	05	Segurado	10.509,07	14,00	1.471,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL



Prefeitura Municipal de
FORMOSO
DO ARAGUAIA
Tempo novo, compromisso com o povo.

			Patronal	10.509,07	25,00	2.627,27
2022	Legislativo	06	Segurado	10.509,07	14,00	1.471,27
			Patronal	10.509,07	25,00	2.627,27
2022	Legislativo	07	Segurado	10.583,07	14,00	1.481,63
			Patronal	10.583,07	25,00	2.645,77
2022	Legislativo	08	Segurado	10.583,07	14,00	1.481,63
			Patronal	10.583,07	25,00	2.645,77
2022	Legislativo	09	Segurado	10.583,07	14,00	1.481,63
			Patronal	10.583,07	25,00	2.645,77
2022	Legislativo	10	Segurado	10.583,07	14,00	1.481,63
			Patronal	10.583,07	25,00	2.645,77
2022	Legislativo	11	Segurado	10.583,07	14,00	1.481,63
			Patronal	10.583,07	25,00	2.645,77
2022	Legislativo	12	Segurado	10.583,07	14,00	1.481,63
			Patronal	10.583,07	25,00	2.645,77
					Total	45.065,71

10.7. RESULTADO ATUARIAL DO RPPS

a) O Município de Formoso do Araguaia - TO instituiu o Regime Próprio de Previdência conforme Lei nº 622/2013, de 09 de setembro de 2013.

b) O art. 40 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) estabelece que aos servidores titulares de cargos efetivos dos entes da Federação, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como demais instruções e determinações da legislação competente. O disposto no referido artigo é reforçado pelo artigo 1º da Lei 9717/1998 e artigo 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Nesse sentido, o plano de benefícios do RPPS deve evidenciar tanto o equilíbrio financeiro, a cada exercício, quanto o equilíbrio atuarial, a longo prazo.

d) Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (item 4.3.5) e Portaria MF nº 464/2018 emitida pelo Ministério da Fazenda, o déficit atuarial ocorre quando apurado desequilíbrio entre o fluxo de contribuições (receitas) e de pagamentos (despesas) dos benefícios do plano, ou seja, representam valores necessários ao equilíbrio financeiro futuro do regime, projetadas para exercícios futuros e analisadas a valor presente. Já os déficits financeiros correspondem a insuficiências financeiras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

presentes para o pagamento dos benefícios previdenciários de cada mês, ou seja, que impactam o exercício atual.

e) Conforme se evidencia nos autos (evento nº 2, fls. 2, link nº 22 - Parecer Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e nº 989365 - 216221 – Certificado de Regularidade Previdenciária) o Município apresentou o Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP demonstrando que o Município de Formoso do Araguaia - TO está em situação IRREGULAR em relação a Lei nº 9.717/1998, sendo juntado o Parecer Atuarial cumprindo o disposto no art. 3º, XVII "a" e "b" da IN nº 02/2019.

f) Conforme os dados constantes do item 13 da fl.28 do referido Parecer (Ano calendário 2022, com dados de 31/12/2022), o RPPS de Formoso do Araguaia -TO conta com um total de 726 (qtde) segurados, sendo 498 ativos, 187 aposentados e 41 pensionistas.

g) Quanto ao resultado atuarial, o item 7, da fl. 19, do Parecer aponta um déficit atuarial de (R\$179.367.694,98), indicando que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (Custo Normal), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontando uma diferença negativa entre suas RECEITAS E DESPESAS futuras. “Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022”.

h) Conforme item da fl.7.1, fl. 19, do Parecer, em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos. Conforme tabela constante do item 13 do referido Parecer, o prazo inicial para equacionamento do déficit por meio da alíquota suplementar (Custo Suplementar) foi estipulado para 2022 custo suplementar em 10,82%, e 26,43% em 2022, com alíquotas crescentes anualmente.

i) Deste modo, conforme item 8.4, fl.21 do Parecer, a alíquota de contribuição (Custo Normal) para o Ente no exercício de 2022 (ano a que se refere as contas) é de 26,43% além do Custo Suplementar de 10,82% em 2022, fl. 23. Deste modo, considerando o teor do Parecer Atuarial quanto à forma de equacionamento do déficit, e tendo em vista o disposto no art. 53, §6º da Portaria nº 464/2018 emitida pelo Ministério da Fazenda, propomos que seja juntada nos autos a cópia da Lei Municipal que aprova a alteração de alíquotas de contribuição patronal visando a cobertura do déficit (Custo suplementar com alíquotas crescentes nos termos do Parecer Atuarial), bem como da alteração da alíquota de contribuição dos servidores para 14% em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

10.8. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

a) A Lei nº 9.717/1998 determina em seu art. 1º que os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

b) Já o art. 2º, § 1º § da citada lei, também determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

c) A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 50, inciso IV, estabelece que as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.

d) Também em seu art. 69 define que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores, conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

e) Conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS do município de Formoso do Araguaia, exercício de 2022 houve superávit previdenciário no montante de R\$ 92.127,99, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 46 - Resultado Previdenciário do RPPS

Especificação	VALOR
1. Receitas Previdenciárias = (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.987.501,69
1.1 Receitas de Contribuições Segurados	6.968.213,95
1.2 Receita Patrimonial de Valores Mobiliários	19.287,74
1.3 Demais receitas/Outras Receitas	0,00
2. Receitas Prev. Intraorçamentárias	0,00
3. Despesas Previdenciárias	6.895.373,70
4. Despesa Prev. Intraorçamentárias	0,00
5. Resultado Previdenciário = (1+2) - (3+4)	92.127,99

Fonte: Balancete da Receita e balancete da despesa, 8ª Remessa - Exercício de 2022

11. DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES

O Sistema de Informação de Execução Orçamentária e Financeira deve ser único no município, conforme § 6º do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O prazo final para implementação do Sistema Único - SIAFIC é até 01/01/2023, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

12. RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS/DETERMINAÇÕES

Nos termos do artigo 39 da Lei nº 1.284/2001 e artigo 77, parágrafo único do Regimento Interno-TCE-TO, o Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação ou de recomendação.

Nesse mesmo sentido é a Jurisprudência do TCE-TO:

PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 65/2023-SEGUNDA CÂMARA, Autos nº 3939/2021:

Item 9.2. Informar ao atual gestor que atenda às recomendações e determinações abaixo enumeradas, tendo em vista que a reincidência dos apontamentos poderá influenciar na análise da próxima conta consolidada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 37/2023-SEGUNDA CÂMARA, Autos nº 3941/2021:

Item 8.3. Determinar ao atual gestor que atenda às recomendações e determinações abaixo enumeradas, tendo em vista que a reincidência dos apontamentos poderá influenciar na análise da próxima conta consolidada:

Conforme itens 8.1 e 8.2 (8.9.2) do **PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 95/2022-SEGUNDA CÂMARA** (evento 20 dos autos nº 11.577/2020) verificou-se diversas recomendações, ressalvas/determinações que não foram atendidas no exercício atual, a saber:

8.1. Recomendar a **REJEIÇÃO** das Contas Anuais Consolidadas do **Município de Formoso do Araguaia - TO**, as quais contemplam os demonstrativos contábeis referentes à 7ª (sétima) remessa do SICAP-Contábil, referentes ao exercício financeiro de 2019, sob a gestão do Senhor Wagner Coelho de Oliveira, Prefeito à época, nos termos dos artigos 1º inciso I; 10, III e 103 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 28, do Regimento Interno, sem prejuízo do julgamento das contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores, relativas ao mesmo período, em razão de:

1. Com relação ao Orçamento Inicial do município, constata-se divergência no valor de R\$ 328.572,79 entre o constante no Balancete da Despesa (7ª Remessa) e o informado na LOA Despesa (Remessa Orçamento), em descumprimento ao que determina o art. 83, 101 e 102 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 3.1 do Relatório).
2. Divergência entre os registros contábeis e os valores recebidos como Receitas e registrados no site do Banco do Brasil, em descumprimento ao que determina o art. 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 3.2.1.2 do Relatório).
3. Inconsistência nos créditos adicionais por anulação de dotação, em descumprimento ao que determina o art. 83, 101 e 102 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 4.4.1 do Relatório).
4. Déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -2.362.639,52); 0020 - Recursos do MDE (R\$ -111.539,29); 0030 - Recursos do FUNDEB (R\$ - 1.007.517,92); 0040 - Recursos do ASPS (R\$ - 2.347.613,49); 0050 - Recursos do RPPS (R\$ -66.675,64), em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 7. 2.7 do Relatório).
5. Déficit Financeiro no valor de R\$ 481.731,77, evidenciando ausência de equilíbrio das contas públicas do município, em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Item 7.2.7.1 do Relatório).
6. Cancelamento de restos a pagar R\$ 2.495.721,20, em descumprimento ao que determina o art. 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 3.2.1.2 do Relatório) (Item 7.2.7.1 do Relatório).
7. Montante da despesa com pessoal ficou acima do limite máximo permitido, em desacordo com o art. 20 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 9.2 do Relatório).
8. A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia atingiu o percentual de 69,42% (contabilmente) e 69,42% (contabilmente/execução orçamentária) de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percentual (20%), em desacordo com o estabelecido no inc. I, do art. art. 22, da Lei Federal nº 8212/1991. (Item 9.3.2 do Relatório).
9. Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB no(s) ano(s) 2017 e 2019, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014. (Item 10.1 do Relatório).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

10. Falhas na utilização da receita do FUNDEB e na codificação das respectivas fontes de recursos do referido Fundo, evidenciando descumprimento dos códigos estabelecidos na Portaria/TCE nº 914/2008 e alterações, bem como utilização de fontes distintas para a mesma despesa, nas fases de empenho, liquidação e pagamento. (Item 10.3 do Relatório).

11. O Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Formoso do Araguaia, não consta registro de receitas de parcelamentos, indicando que o Município não repassou os valores devidos de parcelamentos previdenciários ao RPPS, no exercício, em desacordo aos Termos de Parcelamentos realizados.

8.9.2 Determinar ao Gestor do Município de Formoso do Araguaia-TO, que:

1) Encaminhe os Anexos de Metas e Riscos Fiscais (partes integrantes da LDO) nos termos do art. 4º e § 1º da IN TCE/TO nº 011/2012, em formato *PDF*, elaborados/preenchidos conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, e no exercício que corresponda a LDO;

2) Realize os planejamentos quanto a previsão orçamentária, nos termos do art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3) Registre as receitas orçamentárias conforme determina os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 4.320/64;

4) O registro do estoque da Dívida Ativa deve obedecer ao art. 39 da Lei Federal nº 4.320/64 e os arts. 13 e 58 da LRF;

5) As Despesas com recursos do FUNDEB devem ser no "exercício financeiro em que lhes forem creditados", de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007;

6) Apresente a situação financeira, em 31 de dezembro, dos Demonstrativos Contábeis como determina os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e Princípios de Contabilidade;

7) Elabore as Notas Explicativas, como determina a Resolução CFC de Número: 2014/NBCT16.6(R1);

8) A variação patrimonial do Demonstrativo do Ativo Imobilizado deve guardar uniformidade com as aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras da execução orçamentária;

9) Apresente o Demonstrativo do Ativo Imobilizado em consonância com o Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial;

10) O Município deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

11) Classifique as despesas orçamentárias (orçamento/empenhos) de acordo com a Tabela de Fontes de Recursos emitida por este Tribunal de Contas, considerando a fonte de arrecadação, específicas da saúde e educação, bem como demais fontes;

12) Proceda os registros das movimentações efetuadas no Almoxarifado como determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

13) Cumpra a Instrução Normativa TCE/TO nº 008/2013 (Contas Consolidadas), quanto ao encaminhamento dos arquivos em *PDF*, na forma do art. 3º;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

14) Cumpra as Metas do Plano Nacional da Educação, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.005/2014;

15) Nas próximas contas as despesas relativas a folha de pagamento e encargos previdenciários (não pagas no exercício) sejam registradas (empenhadas/liquidadas) no exercício de sua competência, evitando a utilização do Elemento de Despesa: "92 - Despesas de Exercícios Anteriores", cumprindo os Princípios Contábeis e os artigos 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64;

16) Apresente as informações concernentes ao Sistema SICAP/LCO, relativos às Licitações, Contratos e Obras, como determina a IN TCE/TO nº 003/2019;

17) Adote medidas como levantamento e reavaliação dos bens patrimoniais, para atualização dos mesmos na contabilidade, como determina a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

18) Observe a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, quanto aos prazos para efetiva implantação dos Créditos Tributários e não Tributários, bem como para a Dívida Ativa Tributária ou não Tributária;

19) Cumpra o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites da despesa total com pessoal;

20) Faça a conferência dos registros contábeis, inclusive o Controle da Disponibilidade por Destinação de recurso - DDR, de forma a evitar déficit irreais em fontes de recurso;

21) Realize o reconhecimento orçamentário, patrimonial das obrigações previdenciárias nos percentuais estabelecidos na Lei Federal nº 8.212/1991, assim como proceda o recolhimento das contribuições de forma tempestiva, alertando que a reincidência poderá ser ponto de irregularidade nas próximas análises de contas;

22) Proceda os registros contábeis dos fatos previdenciários, por regime previdenciário, nas respectivas contas:

I) Pessoal Ativo Abrangidos pelo RPPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.1.0.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público;

II) Pessoal Ativo Civil Abrangidos pelo RGPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.2.0.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público;

III) Contas que iniciam com 3.1.2.1.0.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RPPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público);

IV) Contas que iniciam com 3.1.2.2.0.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RGPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Portanto, houve reincidência no descumprimento de determinação ou de recomendação, em desacordo com o artigo 39 da Lei nº 1.284/2001 e artigo 77, parágrafo único do Regimento Interno -TCE-TO e Jurisprudências desta Corte de Contas.

13. RECOMENDAÇÕES

Considerando a apuração de impropriedades na análise das contas que podem se constituir em ressalvas conforme dispõe o art. 32, § 1º (8) e 2º do Regimento Interno, bem como os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, propomos a emissão das seguintes recomendações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Quando da elaboração da Lei Orçamentária seja observado (item 4 do Relatório Técnico):
 - a. Que o orçamento destinado à saúde, assistência social e previdência social, quando for o caso, constem do orçamento da seguridade social, conforme dispõe o artigo 165, § 5º e 194 da Constituição Federal, determina o artigo 194 da Constituição Federal;
 - b. Que nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei do Orçamento contenha a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho anual, devendo ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 - c. Que os quadros integrantes da Lei Orçamentária, referentes a despesa e ao programa anual de trabalho do Governo, detalhem os programas, objetivos e ações para o período de um ano, estas identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais. Nesse sentido, devem ser observados os padrões e conceitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como os padrões estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
2. Efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964 (Item 4 do Relatório Técnico);
3. Para fins da correta evidenciação dos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, referentes a execução de restos a pagar, efetuem a conferência dos dados encaminhados por meio dos Arquivos: "Empenhos", "Liquidações" e "Pagamentos", referentes a exercícios anteriores, quando houver inscrições em exercícios anteriores (Item 4.2 do Relatório);
4. Em observância as reiteradas decisões deste Tribunal e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, e diante da necessidade de correta evidenciação dos gastos com pessoal do Poder/Órgão, sugerimos a emissão de recomendação a (o) gestor (a), para que, caso ainda não tenha implementado:
 - a. Inclua no Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS do município, no caso do atual PCCS não os contemplar, os cargos de contador, assessor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

- jurídico (Procuradoria), médico, enfermeiro, odontólogo, entre outras áreas de saúde, e demais atividades inerentes da Administração Pública, cujo exercício, em face de sua essencialidade e caráter contínuo, compete, de forma indelegável, ao próprio ente municipal;
- b. Realize concurso para provimento dos cargos indicados no item "a", em observância ao disposto no art. 37, inc. II da Constituição Federal;
 - c. Enquanto não realizado o concurso público ou não providas as vagas, classifique corretamente as despesas decorrentes de contratos de terceirização referentes a atividades fim da administração como despesa com pessoal (Grupo de Natureza 1 – Pessoal e encargos Sociais), conforme item 8.2.3 da Resolução nº 415/2011 e Portaria STN nº 163/2011;
 - d. Caso não adotadas as providencias no que diz respeito à correta classificação da despesa, nos termos indicados no item "c", referidas despesas serão automaticamente adicionadas ao cálculo da despesa com pessoal pelo TCE/TO a partir do exercício de 2018.
5. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (Item 8.1);
 6. Informar corretamente os dados sobre os Créditos Adicionais através do arquivo "DecretoAlteraçãoOrçamentária.xml", encaminhado via SICAP/contábil, e adotar procedimento de controle para que estes estejam consistentes e em consonância com as alterações orçamentárias informadas nos arquivos Balancete de Verificação (contas do grupo 5.2 - Orçamento Aprovado) e Balancete da Despesa, o qual serve de subsídio para elaboração do Anexo 11) – Item 4.1
 7. Evidencie a execução dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das ações pertencentes a cada programa, assim como, as metas físicas e financeiras previstas e executadas, no relatório do Órgão Central do sistema de controle interno conforme exige o artigo 101 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal (item 4 do Relatório Técnico);
 8. Que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que os recursos orçamentários na área da educação sejam aplicados com eficiência e resultem em melhoria da qualidade da educação e sejam alcançadas as metas do IDEB e demais metas previstas nos instrumentos de planejamento - item 6.2 do Relatório Técnico.
 9. As Notas Explicativas precisam ser elaboradas com os requisitos mínimos estabelecidos na NBCT 16.6 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de modo a facilitar a compreensão das demonstrações contábeis por seus diversos usuários, com clareza e objetividade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

10. Recomenda-se ao profissional contábil e gestor atentar-se para classificação correta das fontes de recursos conforme determina a Portaria vigente.

14. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2019, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

1. Senhor (a) **Prefeito:** Heno Rodrigues da Silva, **CPF:** xxx.059.201-xx, **Período de Vigência:** A partir de 01/01/2021, Prefeito(a) do Município de Formoso do Araguaia-TO, itens

2. Senhor (a) Joao Gomes de Amorim, **CPF:** xxx.387.151-xx, **Período de Vigência:** 03/01/2022 a 30/12/2022, Contador (a) do Município de Formoso do Araguaia – TO, itens::

1. Verifica-se que houve divergência entre os registros contábeis e os valores recebidos como Receitas e registrados no site do Banco do Brasil, em descumprimento ao que determina o art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 3.2.1.2 do Relatório).
2. Percebe-se que as Receitas Corrente Realizadas R\$ 74.882.632,48 em comparação à Previsão Atualizada R\$ 70.246.960,63 correspondem em percentual 107%, enquanto que as Receitas de Capital Realizadas R\$ 1.577.928,00 em relação à Previsão Atualizada R\$ 4.226.907,15 equivalem em percentual 37%. (Item 5.1. do Relatório).
3. Não houve consonância entre o saldo financeiro para o período seguinte (Balanço Financeiro de 2021) e o saldo financeiro do período anterior (Balanço Financeiro atual), sendo encontrada uma divergência de R\$ 58,90, em desacordo com as Normas do TCE/TO e arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 6. do Relatório).
4. Observa-se que o Município de Formoso do Araguaia não registrou nenhum valor na conta "Créditos Tributários a Receber" em desconformidade ao que determina o MCASP. (Item 7.1.1.1 do Relatório).
5. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 52.345,28 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 842.082,69, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2023. (Item 7.1.1.3 do Relatório).
6. As aquisições de Bens Móveis e Imóveis somaram R\$ 3.652.658,96, conforme quadro bem ativo imobilizado. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 4.233.675,18,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

- apresentou uma diferença de R\$ 581.016,22, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 7.1.2.1 do Relatório).
7. Importante ressaltar que através do arquivo PDF Cancelamento ocorrido no Ativo e no Passivo, o Gestor informou que houve cancelamento total de restos a pagar R\$, em conformidade com art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 7.2.7.1 do Relatório).
 8. Houve cancelamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 1.920,28. Assim, o resultado financeiro está subavaliado no mencionado valor, demonstrando inconsistência dos demonstrativos contábeis, e em consequência, o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Princípios de Contabilidade. Restrição de Ordem Legal Gravíssima (Item 2.9 da IN nº 02 de 2013). (Item 7.2.7.1 do Relatório)
 9. As disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, registram saldo maior que o ativo financeiro (saldo das contas "7211 - Controle da Disponibilidade de Recursos, Balancete Encerramento") na fonte específica, em desacordo a Lei Federal nº 4.320/64. (Item 7.2.7.2 do Relatório).
 10. Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Iniciais no(s) ano(s), 2015, 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação. (Item 10.1 do Relatório).
 11. Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Finais no(s) ano(s), 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação. (Item 10.1 do Relatório).
 12. Registra-se que orçamentariamente O Município de Formoso do Araguaia, contribuiu 17,06%, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percentual que está abaixo de 20%, não atendendo ao estabelecido no inc. I, do art. art. 22, da Lei Federal nº 8212/1991. (Item 10.6.2 do Relatório).
 13. Diante do Déficit Atuarial no valor de R\$(R\$179.367.694,98), justificar quais medidas foram adotadas visando o equacionamento do déficit, bem como seja juntada nos autos cópia da Lei Municipal que aprova a alteração de alíquotas de contribuição patronal visando a cobertura do déficit (Custo suplementar com alíquotas crescentes nos termos do Parecer Atuarial), em conformidade com Emenda Constitucional nº 103/2019.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 02/2019.

Encaminhe-se à Segunda Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024.

Maria Lea Barros Brito Caetano
Técnico de Controle Externo
Matricula: 023.521-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARIA LEA BARROS BRITO CAETANO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 235211

Código de Autenticação: 42692dc904029cc1faf1e62ddd201c3c - 07/03/2024 16:21:49